Fórum Paulista
de Educação Infantil

A Educação da pequena Infância nas sombras da noite: "Creche noturna"

Será essa a única alternativa para filhos e filhas de trabalhadores e trabalhadoras?

O que está em questão quando se discute um projeto de lei sobre "creche noturna"? É grande a dificuldade, por parte de muitas mães, pais e responsáveis por bebês e crianças pequenas, para conciliar a vida profissional e as demandas da vida pessoal! Sujeitos que lutam pela sobrevivência num mercado de trabalho (formal ou informal), que não considera as necessidades familiares, em especial no cuidado dos bebês e das crianças pequenas, e seus diferentes contextos coletivos de vida.

As jornadas de trabalho numa sociedade capitalista e globalizada são as mais variadas. Sabemos que muitas famílias exercem suas atividades profissionais em horários que avançam em parte do período da noite, outras estão alocadas em jornadas noturnas. Há ainda os membros da família que estudam no período noturno. Temos também que considerar que os (as) que trabalham no chamado "horário comercial" saem de seus empregos entre 17h e 18h30. Caso a creche ou a pré-escola não estejam nas proximidades de seu local de trabalho, terão que recorrer a terceiros para buscar seus filhos e filhas e cuidar deles até a chegada de alguém adulto da família. Este é cenário atual no qual muitas famílias se inserem, e nele também estão os bebês e as crianças, com suas especificidades, desejos e necessidades.

Para iniciar essa discussão, recuperamos a "palavra de ordem" do movimento feminista e do movimento de mulheres no processo da elaboração da Constituição Federal de 1988: "O filho não é só da mãe!!!!", que culminou na instituição do direito da criança à educação, desde seu nascimento, e o direito de trabalhadoras e trabalhadores terem seus filhos e filhas educados e cuidados em creches e pré-escolas públicas, laicas e gratuitas. Assim, faz-se necessário tratar a questão como algo que implica mulheres e homens, e contrapô-la ao pensamento hegemônico, que atribui somente à mulher, mãe, a responsabilidade pelo cuidado e pela educação de bebês e crianças, como bem nos provoca bell hooks[1] (2019, p. 13):

> O fato de que ninguém fala em homens deixarem o trabalho para ser pais em tempo integral demonstra até que ponto o pensamento sexista sobre papéis prevalece. A maioria das pessoas em nossa sociedade ainda acredita que as mulheres são melhores na criação de filhas e filhos do que os homens.

[1] bell hooks, por opção política, apresenta-se utilizando apenas letras minúsculas na grafia de seu nome.

Essa questão implica, ainda, a sociedade e o poder público, não só porque a Educação Infantil constitui direito de bebês e crianças pequenas, e de seus pais e mães trabalhadores, mas porque a sociedade, em especial o mundo do trabalho, e o poder público têm responsabilidade para com a infância e a educação das futuras gerações. A maternidade e a paternidade têm função social e política!!!!! O que significa que é necessário, segundo Qvortrup (2011, p. 329), "tornar plausível a ideia de que as crianças são um bem público e não meramente assunto privado".

Nesta perspectiva, a questão é tratada em outro patamar e dimensão, propiciando elementos para formular alguns questionamentos sobre propostas de "creche noturna". Segundo Resolução CNE/CEB nº 05, de 20 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2009a), as creches e as pré-escolas compõem a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica brasileira. São instituições não domésticas, de atendimento no período diurno, reguladas e supervisionadas pelos órgãos educacionais. Tendo em vista esta definição e tendo concordância da necessidade de cumprimento aos direitos de bebês, crianças e famílias, cabem algumas questões:

- O debate sobre o atendimento "noturno" à bebês e crianças se circunscreve apenas ao campo da educação? Qual educação "noturna" é possível para bebês e crianças? Como outras secretarias, como a de Assistência Social, por exemplo, poderiam contribuir com essa questão para o acolhimento dos bebês e das crianças no período noturno?
- Por que o debate do atendimento noturno de bebês e crianças, fica delimitado a faixa-etária de 0 (zero) a 3 (três)? Partindo da premissa de que há uma necessidade das famílias, essa necessidade se finda aos três anos? Com quem e como ficam as crianças a partir dos quatro anos?

Consideramos que a resposta a estas questões e outras tantas que emergem deste complexo debate, requer uma discussão intersecretarial e/ou intersetorial a fim de pensar de maneira coletiva sobre as formas, meios e instituições que podem realizar o atendimento noturno das crianças cujas famílias necessitem, sem reduzir sua resolução ao atendimento em "creches noturnas".

Projetos de "creches noturnas" revelam muitas concepções sobre criança, infância e educação. É preciso desvelá-las e problematizá-las, já que esse debate não é novo no Brasil, sendo preciso superar as concepções que ainda consideram as creches como lugar de "guarda" e não de educação. Sabemos que municípios brasileiros que aprovaram leis para implementar propostas como essa fracassaram, pois tiveram pouca adesão por parte das famílias, além de não serem vistos com bons olhos por professores e professoras, pesquisadores e pesquisadoras da educação infantil e movimento sociais organizados na defesa da primeira etapa da educação básica.

É importante ressaltar também a afirmação do Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009b) sobre o atendimento noturno por instituições de Educação Infantil:

> Muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de "políticas para a Infância", devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social. (BRASIL, 2009b, p. 4).

Sabemos que a Educação Infantil e a educação de forma geral, enfrentam, nestes últimos tempos, muitas "sombras". Com isso, muitos projetos que descaracterizam e desqualificam a educação têm sido formulados e aprovados na calada da noite. Nos indigna o Projeto de Lei nº 98/19, aprovado em 25 de março de 2020, na cidade de São Paulo, que institui a "creche noturna", em momento de grave crise política, econômica e sanitária, sem o debate coletivo a respeito da questão envolvendo movimentos sociais que defendem a Educação Infantil, pesquisadoras (es), professoras (es) e famílias.

A atual gestão do município de São Paulo torna-se pioneira na aprovação e implementação de políticas que precarizam a Educação Infantil pública por meio da aprovação dos vouchers na primeira etapa da educação básica e, agora, a "creche noturna". Esse conjunto de medidas coloca em risco a concepção da Educação Infantil como o espaço da indissociabilidade das ações de cuidar e educar.

Chama-nos a atenção a falta de conhecimento da especificidade da Educação Infantil que se traduz na inconsistência do texto legal aprovado, no projeto citado, dos nove artigos da lei, destacamos os artigos 3º, 4º, 5º e 6º:

"Art. 3º O atendimento às crianças no período noturno incluirá o desenvolvimento de atividades lúdicas, cuidados adequados a cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência".

O que isso significa? O que são atividades lúdicas no momento do sono dos bebês e crianças, com ou sem deficiência? E quais necessidades das crianças com deficiência serão atendidas no período noturno?

"Art. 4º O atendimento às crianças no período noturno não substitui o período de escolarização e não desobriga o Poder Público de oferecer a estas crianças vagas nos Centros de Educação Infantil e nas Creches Conveniadas.

Parágrafo único. O tempo de permanência das crianças no período noturno e em creches, somados, não poderá exceder dez horas diárias".

Como esse atendimento se efetivará? Se a criança é atendida no período diurno e no período noturno, como não exceder 10 horas diárias? Esse artigo está em desacordo com a Resolução CNE/CEB nº 05/2009?

Bebês e crianças poderão, nessa perspectiva, estar na creche em horários diferenciados, compreendendo o período diurno e noturno podendo, portanto, estar na creche das 16h às 2h, por exemplo?

Outra questão que nos preocupa, diz respeito ao tempo necessário de descanso de seus familiares, uma vez que pais e mães que trabalham a noite, precisam dormir durante o dia para retornar ao trabalho novamente. Sendo assim, em que condições permanecerão os bebês e as crianças nessas ocasiões? Ficarão sozinhas, sem receberem cuidado e proteção?

"Art. 5º O responsável pela criança atendida poderá buscá-la em qualquer horário durante o atendimento noturno".

Os bebês e crianças poderão ter o sono interrompido às 2 horas da manhã, por exemplo? Qual a concepção de cuidado em que a lei está pautada?

“Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento no período noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas”.

A legislação brasileira que versa sobre o direito à educação escolar não prevê atendimento noturno para Educação Infantil, como garantir a presença de profissionais com formação para a composição da equipe pedagógica a noite se a primeira etapa da educação básica deve ser ofertada no período diurno? Estaria a Secretaria Municipal de Educação infringindo a legislação educacional e trabalhista ao desconsiderar os planos de carreira do Magistério?

Outra questão que se impõe no cenário da cidade de São Paulo é a falta generalizada de funcionários nas unidades educativas, agravada pela falta de segurança, na maior parte das regiões. Nesse cenário as “creches noturnas” serão implementadas por educadoras (es), mulheres em sua maioria, noite adentro com bebês e crianças, em bairros com altos índices de violência, e em número reduzidos de funcionários (as), pois a grande demanda é de fato diurna.

Vejam o grau de complexidade da proposta de uma “creche noturna” e as implicações de um texto de lei inconsistente, sem conhecimento da área e sem diálogo com os envolvidos.

Com essas questões e apontamentos o FPEI se manifesta contrário aos Projetos de “creches noturnas”, mas aberto a compor uma discussão ampliada e Intersecretarial sobre as formas de atendimento/acolhimento noturno para as crianças, cujas famílias que efetivamente necessitam deste atendimento. Precisamos coletivamente pensar, e incluir neste debate as famílias: qual seria o melhor caminho? Quais as alternativas para lidar com tal necessidade? Por que a conta deve ser paga apenas pelos bebês, pelas crianças e por seus familiares?

Finalizamos este manifesto, alertando que esse debate é marcado por muitas outras questões, entre elas a reforma trabalhista, há pouco aprovada no país, que precariza ainda mais as condições de trabalho formal e impulsiona a expansão do trabalho informal, fomentando situações de desumanização que reverberam com intensidade no cotidiano das famílias e por consequência dos bebês e crianças.

Enfim, há que se considerar a complexidade da situação! Há muito o que ser discutido, para além da proposta de criação de instituições específicas para atendimento noturno de bebês e crianças pequenas.

Creche é direito à educação!

Educação de crianças acordadas, que durante o dia, brincam, se relacionam, pensam, inventam, constroem, criam, imaginam, aprendem e vivem a infância de forma coletiva, exuberante e potente!

FÓRUM PAULISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

São Paulo, 30 de março de 2020.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução n° 5*, de 17 de dezembro de 2009. **Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília, DF, 2009a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009. **Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 2009b.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo:** políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

QVORTRUP, Jens. A volta do papel das crianças no contrato geracional. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, p.323-332, maio/ago. 2011.